



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.

LEI Nº 864 DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede recomposição geral anual e reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Riachinho - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 87, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores do Poder Legislativo do Município de Riachinho - MG revisão geral anual no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), que corresponde à variação acumulada, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e que foi apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único - A revisão geral concedida no *caput* deste artigo refere-se ao disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo do Município de Riachinho - MG reajuste em seus vencimentos no percentual de 3% (três inteiro por cento).

Parágrafo único - O reajuste concedido no *caput* deste artigo refere-se a aumento real e não à recomposição de percas inflacionárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2026.

Riachinho/MG, 15 de maio de 2026.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**
ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003
EM 15 / 05 / 2026
ASS. [Assinatura]
Suely Aparecida Nunes
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração